



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2026, de 01 de agosto de 2026; e demais normas aplicáveis.
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por <u>LOTE</u> .
REGIME DE EXECUÇÃO	Por <u>LOTE</u> .
PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO: poderão participar empresas de qualquer porte e localidade, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições deste Edital.
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL	Prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, com margem de 10% do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2026.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br
INICIO DA DISPUTA	20 de outubro de 2026.
	09:00 (horário de Brasília).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 162.717,14 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quatorze centavos).
FONTE RECURSO	Recursos Próprios, fpm, icms, e fmas, no elemento de despesa nº 339030 – material de consumo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br , Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 14:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação. ATENÇÃO. poderão participar empresas de qualquer porte e localidade, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições deste Edital, sem restrição territorial. A localização da sede somente será considerada para fins de exercício da prioridade local/regional, na forma do Decreto Municipal nº 013/2026 e deste Edital.	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, COM SEDE NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº18, CENTRO - CEP: 64378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.612.623/0001-88**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2026, de 01 de agosto de 2026, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será processada no endereço eletrônico www.compras municipais pmsmbg.com.br, na data e horário indicados no quadro-resumo, e será conduzida pela Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designadas pela autoridade competente.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se à licitante apresentar proposta para tantos itens quantos forem de seu interesse, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas para cada LOTE.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, e a adjudicação ocorrerá igualmente POR LOTE.

1.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem às necessidades estimadas para a contratação e deverão ser observados na execução contratual, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, observadas as funcionalidades da plataforma.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal e vinculará os participantes e a Administração.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.



3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar desta licitação empresas de qualquer porte e localidade, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. Os Lotes I e II serão destinados à ampla participação, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte. A não aplicação da exclusividade e da reserva de cota encontra-se fundamentada em justificativa específica integrante da fase preparatória, com indicação da hipótese legal aplicável do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais cabíveis, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e a preferência em situação de empate, observadas as condições legais para sua fruição.

3.1. Da definição dos âmbitos local e regional

3.1.1. Considera-se ME/EPP LOCAL aquela cuja sede esteja localizada no Município de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI, aferida pelo CNPJ e pelos atos constitutivos vigentes na data de abertura do certame.

3.1.2. Considera-se ME/EPP REGIONAL aquela cuja sede esteja localizada em um dos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme o Decreto Municipal nº 013/2026.

3.1.3. Integram o âmbito regional, para fins deste Edital: Aroazes; São Miguel Da Baixa Grande; Elesbão Veloso; Francinópolis; Inhumas; Ipiranga do Piauí; Lagoa do Sítio; Novo Oriente do Piauí; Pimenteiras; Prata do Piauí; Santa Cruz dos Milagres; São Félix do Piauí; Barra D'Alcântara; Valença do Piauí; e Várzea Grande.

3.2. Da prioridade de contratação local e regional

3.2.1. Será aplicada, por LOTE, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observado o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2026.

3.2.2. A prioridade observará a seguinte ordem: I - em primeiro lugar, as ME/EPP sediadas no Município de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI; II - inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, as ME/EPP sediadas nos demais municípios do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito; III



- inexistindo empresa local ou regional que exerça validamente o benefício, será mantida a ordem geral de classificação do LOTE.

3.2.3. A prioridade não se confunde com restrição de participação, permanecendo o certame aberto, dentro da exclusividade por porte, às ME/EPP de qualquer localidade.

3.3. Das vedações à participação

3.3.1. Não poderão disputar esta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente; incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; sejam pessoas físicas; ou se encontrem em outra hipótese legal de impedimento.

3.3.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e divisível do objeto e da ausência de complexidade que justifique essa forma de associação, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em documento complementar quando a plataforma não dispuser da funcionalidade, que:

- está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- atende aos critérios de enquadramento como ME ou EPP e não incorre nas vedações legais ao benefício;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, descarga e demais despesas incidentes.

4.4. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, na forma disponibilizada pelo sistema.

5.0 DO PREENCHIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis a Pregoeiro após o término da disputa, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também



por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado com suas respectivas marcas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado, com a indicação da marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente ou por ação da Pregoeiro, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro-resumo.



- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observado o modo de disputa aberto.
- 6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, respeitado eventual intervalo mínimo configurado na plataforma e informado durante a sessão.
- 6.4.** No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará os tempos, prorrogações automáticas e demais regras operacionais do sistema, em conformidade com a legislação aplicável.
- 6.5.** Não havendo lances, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.6.** Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, quando assim previsto pelo sistema.
- 6.7.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores por LOTE.

7.0 DA APLICAÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

- 7.1.** A prioridade de contratação local/regional será aplicada SOMENTE APÓS o encerramento da fase de propostas e lances, a identificação do melhor preço válido e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 7.2.** Para cada LOTE, será verificada a existência de ME/EPP LOCAL cuja proposta final seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
- 7.3.** Havendo ME/EPP local enquadrada na margem, a melhor classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.
- 7.4.** Não havendo ME/EPP local enquadrada na margem, ou não sendo validamente exercido o benefício pelas locais, será convocada a ME/EPP REGIONAL melhor classificada que se encontre na mesma margem de até 10% do melhor preço válido.
- 7.5.** A licitante convocada disporá de 5 (cinco) minutos, contados da convocação no sistema, para apresentar nova proposta de preço inferior à provisoriamente vencedora, salvo impossibilidade técnica do sistema, hipótese em que a Pregoeiro definirá prazo objetivo e equivalente no chat da sessão.
- 7.6.** O silêncio, a recusa, a ausência de manifestação no prazo ou a apresentação de preço que não seja inferior ao da proposta provisoriamente vencedora implicará perda do direito de prioridade, sem penalidade, prosseguindo-se com as demais empresas locais e, posteriormente, regionais enquadradas na margem, observada a ordem de classificação.
- 7.7.** No caso de propostas equivalentes entre ME/EPP locais ou, sucessivamente, regionais, a ordem de convocação será definida por sorteio, ressalvados os critérios legais de desempate aplicáveis e as funcionalidades do sistema.
- 7.8.** A empresa somente será considerada vencedora se, além de exercer validamente a prioridade, cumprir integralmente as exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação.
- 7.9.** Todos os atos de convocação, manifestação, recusa, aceitação e classificação relativos à prioridade serão registrados no sistema eletrônico ou em ata e integrarão o processo administrativo.
- 7.10.** Encerrado o procedimento sem exercício válido da prioridade, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as demais condições do Edital.



7.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.11.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.12. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidão consolidada do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver



vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

7.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1. conter vícios insanáveis;

7.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. Será considerada **com indício de inexecuibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**.



Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

7.17.1. Identificado o indício, a Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.17.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

7.18. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Concluída a etapa competitiva e o procedimento de prioridade local/regional, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o LOTE.

8.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço superior ao máximo admitido após negociação; apresentar preço manifestamente inexequível cuja inviabilidade seja demonstrada; ou apresentar desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

8.3. A mera apresentação de preço significativamente inferior ao estimado não implicará desclassificação automática. Quando houver dúvida relevante sobre a exequibilidade, a Administração poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da oferta, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, respeitado o valor máximo estimado.

8.5. Para fins de análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

8.6. Não será exigida amostra, salvo se o Termo de Referência expressamente estabelecer essa necessidade para item específico e indicar critérios objetivos de avaliação.



9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

9.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

9.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

9.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto



a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

9.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

9.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada).

9.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Certidão de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$
$$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil



(desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

9.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

9.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.4.4.4 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a execução dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas desta licitação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.2. A prioridade local/regional disciplinada no item 7 não se confunde com o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja hipótese típica pressupõe disputa entre ME/EPP e empresa não beneficiária.

10.3. Será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações de empate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. No pregão, serão consideradas empatadas as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, quando esta tiver sido apresentada por empresa não beneficiária. A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar preço inferior ao da proposta vencedora no prazo de cinco minutos, prosseguindo-se, quando necessário, com as demais beneficiárias na ordem de classificação.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo definido pela Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior ao mínimo operacional previsto na regulamentação aplicável.

11.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE à licitante vencedora, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e regularidade do procedimento.



13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo justificado e aceito.

13.3. O fornecimento observará os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

13.4. Não se aplica Sistema de Registro de Preços e não haverá Ata de Registro de Preços.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

14.3. A dosimetria das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. As multas e demais consequências específicas decorrentes de atraso, inexecução ou descumprimento contratual observarão os percentuais e critérios definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, de forma proporcional à obrigação descumprida.

14.5. Não haverá perda de garantia de proposta, pois tal garantia não é exigida neste certame.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas no Termo de Referência, na declaração de disponibilidade orçamentária e nos demais documentos da fase preparatória.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as ME/EPP participantes, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

16.5. O tratamento regionalizado será interpretado restritivamente, de modo a preservar a competitividade, assegurar a isonomia, promover o desenvolvimento local e regional e evitar restrições geográficas indevidas.



16.6. Em caso de indícios de fraude, simulação ou alteração artificial de sede para obtenção da prioridade local/regional, a Administração poderá realizar diligências e adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

16.7. A aplicação da prioridade local/regional não autoriza contratação por preço superior ao limite percentual previsto, nem dispensa a empresa beneficiária do cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

16.8. A prioridade local/regional não será aplicada quando não estiver prevista no Edital, não houver justificativa específica no processo, inexistir empresa local ou regional classificada dentro da margem, houver risco concreto à competitividade ou economicidade, a beneficiária não comprovar enquadramento ou localização da sede, ou ocorrer outra hipótese de não aplicação prevista no Decreto Municipal nº 013/2026 e na legislação federal.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio do assessoramento jurídico quando necessário, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2026 e as orientações dos órgãos de controle.

16.10. Fica eleito o foro da comarca competente é o de Barro Duro - (PI) para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

17.0 DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Inicial;
- ANEXO II-I - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;

São Miguel Da Baixa Grande- PI, 14 de setembro de 2026.

Luciana Sales e Silva
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Unidade requisitante: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme ordens de fornecimento

Sistema de Registro de Preços: Não se aplica

1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os elementos necessários e suficientes para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Miguel da Baixa Grande – PI.

O documento foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40 e demais disposições aplicáveis, e deverá orientar a elaboração do edital, o julgamento das propostas, a execução, a gestão e a fiscalização da contratação.

As exigências foram definidas segundo a natureza alimentar do objeto, a necessidade de segurança sanitária, a preservação da qualidade dos produtos e a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS.

2 OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Miguel da Baixa Grande – PI, conforme especificações, quantidades, valores estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende 75 (setenta e cinco) itens, distribuídos em 2 (dois) lotes: Lote I – Gêneros Não Perecíveis, com 39 itens; e Lote II – Alimentos Perecíveis, com 36 itens. O valor global estimado é de R\$ 162.717,14 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quatorze centavos).

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser alterada ou prorrogada apenas nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do CRAS e as ordens emitidas pela Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na seleção de fornecedor ou fornecedores aptos a entregar, de forma parcelada, os gêneros alimentícios necessários à preparação de refeições, lanches, atividades coletivas, oficinas, encontros e demais ações socioassistenciais executadas pelo CRAS.

O fornecimento abrangerá aquisição, seleção, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, entrega no local indicado, substituição de produtos recusados e responsabilidade pela qualidade sanitária até o recebimento definitivo. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços ofertados.



Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens íntegras, rotuladas e adequadas à conservação. Os perecíveis deverão ser frescos, próprios para consumo, transportados em veículos limpos e adequados e, quando necessário, sob temperatura compatível com a cadeia de frio. Carnes, aves, leite, derivados, ovos, pescado e demais produtos de origem animal deverão possuir inspeção sanitária válida e identificação compatível com a legislação.

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto: planejamento da demanda, seleção do fornecedor, emissão de ordens, entrega parcelada, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento pela Administração, consumo, gestão de resíduos de embalagens e avaliação do desempenho contratual.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações, quantidades e valores referenciais estão consolidados no Anexo I deste Termo de Referência. As descrições constituem requisitos mínimos e não autorizam o fornecimento de produto inferior.

Na proposta comercial será obrigatória a indicação de marca e fabricante dos produtos industrializados e embalados. Quando houver modelo, linha, referência comercial ou registro específico, essas informações também deverão ser apresentadas. Para produtos in natura, a proposta deverá indicar a origem ou o produtor/fornecedor, quando disponível, sem prejuízo da descrição completa.

A indicação de marca pelo licitante não representa direcionamento da Administração; destina-se a identificar o produto ofertado, permitir a análise de conformidade e vincular a entrega à proposta vencedora. A substituição de marca durante a execução somente será admitida excepcionalmente, mediante justificativa, comprovação de equivalência ou superioridade e autorização prévia da Administração.

Os produtos deverão cumprir a legislação sanitária, de rotulagem, inspeção, qualidade e defesa do consumidor vigente. As embalagens deverão informar, conforme aplicável, denominação, ingredientes, conteúdo líquido, lote, fabricação, validade, origem, fabricante, condições de conservação, informação nutricional e registro ou selo de inspeção.

4.1 Metodologia para definição do valor estimado

A definição dos preços referenciais deverá estar apoiada em pesquisa formalizada nos autos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa.

1. Consulta prioritária a fontes públicas oficiais, especialmente o PAINEL DE PREÇOS PÚBLICOS do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com registro das consultas utilizadas.
2. Identificação de contratações, licitações, notas fiscais e registros referentes a produtos iguais, equivalentes ou tecnicamente comparáveis, observando embalagem, unidade, quantidade, qualidade e período da contratação.
3. Utilização de fontes complementares idôneas quando o número de referências públicas for insuficiente, com documentação da data, do fornecedor consultado e das condições comerciais.
4. Análise crítica dos dados e exclusão motivada de preços inexequíveis, excessivamente elevados, discrepantes, desatualizados ou relativos a unidades incompatíveis.



5. Aplicação da média aritmética dos preços válidos ou de outro parâmetro estatístico expressamente motivado na memória de cálculo.

6. Multiplicação do preço unitário referencial pelo quantitativo estimado de cada item e consolidação dos valores de cada lote e do valor global.

A menção a cada fonte deverá corresponder aos comprovantes efetivamente juntados ao processo. A pesquisa, a memória de cálculo e o mapa comparativo constituirão documentos próprios da fase preparatória.

4.2 Estimativa do valor da contratação

O valor global estimado da contratação é de R\$ 162.717,14 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quatorze centavos), assim distribuído:

- Lote I – Gêneros Não Perecíveis: R\$ 67.792,13.
- Lote II – Alimentos Perecíveis: R\$ 94.925,01.

Os preços unitários e totais constam do Anexo I. A memória de cálculo, os relatórios de pesquisa, as consultas e os demais documentos comprobatórios deverão permanecer juntados aos autos.

4.3 Forma de apresentação da proposta comercial

Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação, além do preenchimento dos campos próprios da plataforma e da apresentação dos documentos complementares expressamente exigidos no edital.

- a) valor unitário e valor total de cada item e do respectivo lote, em moeda corrente nacional;
- b) descrição do produto ofertado em conformidade com este Termo de Referência;
- c) marca e fabricante dos produtos industrializados e embalados e, quando cabível, modelo, referência ou origem;
- d) valores expressos com até 2 (duas) casas decimais, sem divergência entre o sistema e o arquivo anexado;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, salvo prazo superior fixado no edital.

Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, taxas, seguros, embalagens, conservação, refrigeração, frete, transporte, carga, descarga, substituições e quaisquer outros ônus necessários à execução integral.

Serão desclassificadas, observado o procedimento legal, as propostas com vícios insanáveis; incompatíveis com as especificações; omissas quanto a informação indispensável; com preços inexequíveis ou superiores ao máximo admitido após negociação; ou que deixem de apresentar arquivo ou planilha expressamente exigidos e indispensáveis ao julgamento.

A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições do edital, deste Termo de Referência e dos demais anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e pela entrega dos produtos efetivamente ofertados.

4.4 Garantia de proposta

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, calculada sobre o valor estimado do lote ou dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta.



- Para participação apenas no Lote I: R\$ 677,92.
- Para participação apenas no Lote II: R\$ 949,25
- Para participação nos dois lotes: R\$ R\$ 1.627,17.

A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas e deverá ser comprovada na forma e no momento definidos no edital. Sua exigência visa assegurar a seriedade da proposta, reduzir o risco de desistência injustificada e mitigar a frustração do resultado útil do certame.

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal, contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução integral da garantia, sem prejuízo das demais sanções. A garantia de proposta não se confunde com garantia de execução contratual.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar gêneros alimentícios adequados, seguros e suficientes para as ações e serviços socioassistenciais promovidos pelo CRAS. A disponibilidade regular desses insumos é necessária para atividades coletivas, oficinas, reuniões, grupos de convivência e outras iniciativas dirigidas aos usuários da política de assistência social.

A aquisição mediante licitação permite padronizar requisitos, ampliar a competição, obter preços compatíveis com o mercado, garantir transparência e assegurar condições regulares de fornecimento. A solução encontra amparo no planejamento da contratação e nos documentos técnicos integrantes do processo.

6 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto classifica-se como aquisição de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. A modalidade adequada é o Pregão, em forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por lote.

O fornecimento será parcelado durante a vigência contratual, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os produtos são de consumo e não se enquadram como bens de luxo.

6.1 Justificativa da contratação

A contratação é necessária para evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades do CRAS. A natureza dos produtos exige planejamento específico: alimentos não perecíveis demandam controle de embalagem e validade; alimentos perecíveis exigem entregas frequentes, seleção cuidadosa, transporte adequado e observância da cadeia de frio.

A ausência de contratação regular poderá comprometer ações socioassistenciais, provocar aquisições fragmentadas ou emergenciais, reduzir o controle de qualidade e elevar custos. O procedimento proposto reúne a demanda, estabelece parâmetros objetivos e permite acompanhamento sistemático da execução.



7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- produtos novos, próprios para consumo humano, livres de contaminação, adulteração, deterioração, pragas, sujidades, odores ou sabores estranhos;
- embalagens originais, íntegras, limpas, resistentes, lacradas e compatíveis com o alimento;
- rotulagem legível e em língua portuguesa, com as informações obrigatórias da legislação;
- validade remanescente mínima de 6 (seis) meses para produtos não perecíveis, salvo item cuja natureza imponha prazo menor expressamente aceito pela fiscalização;
- perecíveis com grau de maturação, frescor, textura, cor, odor e integridade adequados ao consumo e ao período de utilização;
- produtos refrigerados ou congelados mantidos em temperatura adequada, sem sinais de descongelamento e recongelamento;
- produtos de origem animal acompanhados de selo ou identificação do serviço de inspeção competente, conforme a área de comercialização e a legislação;
- veículos de transporte limpos, protegidos contra intempéries, pragas e contaminação e, quando necessário, dotados de refrigeração;
- indicação de marca e fabricante na proposta e manutenção da marca aceita durante a execução;
- substituição, sem custos, dos produtos recusados, vencidos, avariados ou incompatíveis;
- adoção de práticas sustentáveis, com redução de embalagens desnecessárias, preferência por materiais recicláveis e destinação adequada de resíduos;
- observância das normas da ANVISA, do MAPA, dos serviços de inspeção e da vigilância sanitária aplicáveis.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, que indicará itens, quantidades, endereço, data e horário.

a) Lote I – não perecíveis: entrega em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo cronograma específico nela indicado.

b) Lote II – perecíveis: entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação ou nas datas do cronograma semanal definido pelo CRAS, considerada a necessidade de frescor e conservação.

As entregas serão realizadas no CRAS ou em outro local situado no Município de São Miguel da Baixa Grande – PI e indicado na ordem, em dias úteis e horário de expediente, salvo ajuste prévio. O recebimento por servidor não implica aceitação definitiva.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento, apresentando justificativa e previsão de regularização. A mera comunicação não afasta a responsabilidade por atraso, salvo causa comprovadamente não imputável à empresa e aceita pela Administração.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados. Ao gestor caberá coordenar a execução, controlar prazos e saldos, acompanhar a vigência e adotar providências administrativas. Ao fiscal caberá conferir entregas, registrar ocorrências, atestar documentos fiscais e exigir correções.

A comunicação com a contratada deverá ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar envio e recebimento. Ocorrências relevantes serão registradas nos autos ou em sistema próprio.



A contratada deverá manter preposto apto a receber ordens e solucionar pendências. O acompanhamento da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade do fornecimento.

10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No recebimento provisório serão conferidos item, quantidade, marca, fabricante, embalagem, rotulagem, validade, aspecto, temperatura quando aplicável e correspondência com a ordem e a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade e aceite pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos ou desconformidades constatadas posteriormente.

Serão recusados produtos com embalagem violada, validade insuficiente, sinais de deterioração, temperatura inadequada, origem não comprovada, ausência de inspeção exigível, divergência de marca ou especificação ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a utilização.

A contratada deverá substituir ou complementar os produtos recusados em até 24 (vinte e quatro) horas para perecíveis e até 2 (dois) dias úteis para não perecíveis, contados da notificação, sem custos adicionais.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o fornecimento conforme edital, proposta, contrato e ordens emitidas;
- entregar produtos nas quantidades, marcas, condições e prazos estabelecidos;
- assumir despesas de aquisição, embalagem, conservação, transporte, frete, carga e descarga;
- manter licenças sanitárias e demais autorizações exigíveis para sua atividade;
- preservar a cadeia de frio e as condições higiênico-sanitárias durante transporte e entrega;
- substituir, complementar ou recolher produtos recusados nos prazos estabelecidos;
- comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento e apresentar medidas de regularização;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- não transferir as responsabilidades assumidas sem autorização;
- emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente aceito;
- cumprir normas trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitárias e de proteção de dados aplicáveis.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir ordens de fornecimento com informações suficientes à execução;
- disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento;
- conferir, aceitar ou recusar os produtos e registrar ocorrências;
- notificar a contratada sobre falhas e fixar prazo para correção;
- acompanhar e fiscalizar a execução por agentes designados;
- efetuar o pagamento dos produtos regularmente recebidos;
- aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- fornecer informações necessárias ao cumprimento das obrigações.



13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por lote, observada a aceitabilidade dos preços unitários e do valor total do lote.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações e não poderá conter preços unitários superiores aos máximos admitidos após eventual negociação. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, comprovar exequibilidade e verificar a conformidade dos produtos, sem permitir alteração substancial da proposta.

13.1 Critérios de seleção do fornecedor

- Modalidade: Pregão Eletrônico.
- Modo de disputa: aberto.
- Critério: menor preço por lote.
- Adjudicação: por lote, desde que todos os itens do lote atendam às exigências e aos preços máximos aceitáveis.
- Desempate: aplicação dos critérios da Lei nº 14.133/2021 e do tratamento da Lei Complementar nº 123/2006.
- Negociação: poderá ser realizada com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condições mais vantajosas.

Os Lotes I e II serão destinados à ampla participação, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte. O afastamento da exclusividade e da reserva de cota está fundamentado em justificativa específica integrante do processo administrativo, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Serão assegurados os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP..

13.2 Exigências de habilitação

Será exigida documentação necessária e suficiente para demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

- a)** Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza do licitante, acompanhado dos atos de administração quando exigíveis.
- b)** Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrições cadastrais pertinentes; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; Justiça do Trabalho; e demais documentos previstos no edital.
- c)** Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e documentos contábeis exigidos de forma proporcional, observada a legislação.
- d)** Qualificação técnica: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem fornecimento pertinente e compatível com gêneros alimentícios, vedadas exigências excessivas.
- e)** Documentação sanitária: licença ou alvará sanitário do estabelecimento, quando exigível para a atividade, e demais autorizações pertinentes ao armazenamento, transporte ou comercialização dos produtos.

O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada, observados os limites legais da diligência.



14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações do orçamento municipal destinadas às ações do CRAS e da política de assistência social, conforme manifestação do setor contábil a ser juntada aos autos:

Recursos Próprios, fpm, icms, e fmas, no elemento de despesa nº 339030 – material de consumo.

A emissão da nota de empenho deverá preceder a assunção da obrigação, observada a disponibilidade de saldo e a fonte aplicável.

15 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços. A Administração possui demanda identificada, quantitativos definidos e intenção de celebrar contratação específica, com fornecimento parcelado durante a vigência. A execução parcelada não transforma, por si só, a contratação em registro de preços.

16 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento constitui atividade ordinária do ramo e que a contratada deverá responder diretamente pela origem, qualidade, conservação, transporte e entrega dos alimentos. Serviços acessórios de logística não afastam sua responsabilidade integral.

17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida fusão, cisão, incorporação ou alteração societária da contratada desde que não prejudique a execução, sejam mantidas as condições de habilitação e haja concordância formal da Administração, após análise jurídica e administrativa.

18 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização acompanhará prazos, quantidades, marcas, condições sanitárias, validade, temperatura, substituições, documentos fiscais e saldos contratuais. Poderá solicitar documentos, realizar registros fotográficos, recusar produtos e comunicar irregularidades ao gestor.

A contratada deverá permitir a fiscalização e prestar esclarecimentos. A omissão ou tolerância do fiscal não caracteriza aceitação de produto irregular nem exonera a contratada.

19 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a verificação da regularidade exigida, no prazo definido no edital e no contrato, observado o limite legal e a ordem cronológica aplicável.

A nota fiscal deverá discriminar o lote, os itens, as quantidades, os valores e a ordem de fornecimento. Divergências suspenderão o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração quando a falha for imputável à contratada.

Não haverá pagamento por produtos recusados, não entregues ou fornecidos em desacordo. Serão efetuadas retenções tributárias exigidas pela legislação.

20 REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, eventual reajuste observará o IPCA ou outro índice setorial mais adequado definido no edital, exclusivamente para obrigações executadas após a anualidade, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.



21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, consideradas a natureza, a gravidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes.

- Advertência, quando cabível para infração de menor gravidade.
 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).
 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial, sem prejuízo da reparação do dano.
 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total ou abandono injustificado.
 - Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e pelos prazos legais.
- As multas poderão ser descontadas de créditos, garantias ou cobradas administrativamente ou judicialmente. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de substituir produtos, reparar danos nem a possibilidade de extinção contratual.

22 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos e informações da contratação são públicos, observadas a Lei de Acesso à Informação e as regras de publicidade da Lei nº 14.133/2021. Serão protegidos dados pessoais, segredos comerciais e informações cuja restrição esteja expressamente fundamentada em lei ou em decisão motivada da autoridade competente.

23 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência reúne os requisitos necessários à contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o edital e os demais anexos. Divergências deverão ser sanadas antes da publicação, mantendo-se identidade entre objeto, lotes, itens, quantidades, preços, prazos e critérios cadastrados no sistema eletrônico.

Conclui-se que a contratação é necessária e adequada ao atendimento das demandas do CRAS, desde que observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária, as exigências sanitárias, o julgamento objetivo e a fiscalização das entregas.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Os valores são referenciais máximos para fins de planejamento e julgamento, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO: Alimento em pó solúvel, instantâneo, rico em vitaminas B1, B2, niacina, B6, B12, ácido ascórbico, ácido pantatênico, biotina, cálcio, ferro e sais minerais, embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Características organolépticas de aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Embalagem de 400g	144 UND	R\$ 16,48	R\$ 2.373,12



2	AÇÚCAR CRISTAL: branco de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação. Apresentado em plástico atóxico. Embalagem plástica de 1 kg	100 PCT	R\$ 8,50	R\$ 850,00
3	AZEITONA: azeitona sem caroço em conserva embalagem plástico, de 200 g de peso líquido, identificação do produto, marca de fabricação.	200 UND	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
4	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. 200g	124 UND	R\$ 7,85	R\$ 973,40
5	ALHO: ALHO: De 1ª qualidade, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Embalagem de 1KG.	9 KG	R\$ 47,81	R\$ 430,29
6	ARROZ POLIDO TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO: tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino qualidade: tipo 1. Embalagem de 1 kg	170 KG	R\$ 8,41	R\$ 1.429,70
7	BISCOITO DOCE (ROSQUINHA): pacote de até 400gramas, dupla embalagem, integra, hermeticamente fechada, não violada pacotes embalado um a um.	210 PCT	R\$ 10,70	R\$ 2.247,00
8	BISCOITO SALGADO: pacote de até 400gramas embalagem integra hermeticamente fechada, não violada, rotulagem contendo informações conforme legislação vigente	210 PCT	R\$ 9,64	R\$ 2.024,40
9	BATATA PALHA: 140 GR	75 PCT	R\$ 10,72	R\$ 804,00
10	CANELA EM PÓ fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedada, apropriada, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 30 gramas	5 UND	R\$ 5,30	R\$ 26,50
11	COCADA: Pote de cocada (20unidades)	7 POTES	R\$ 48,00	R\$ 336,00
12	COLORAU: Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal. Aspecto: fina, cor: alaranjado, odor: característico, sabor próprio. Embalagem de até 500g	20 PCT	R\$ 18,00	R\$ 360,00
13	CONDIMENTO (TEMPERO): Deve ser completo, sem pimenta. Embalagem primária de até 500g	20 PCT	R\$ 19,00	R\$ 380,00



14	CREME DE LEITE: Homogeneizada, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g	475 UND	R\$ 6,84	R\$ 3.249,00
15	COCO RALADO: não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. 100 gr.	200 PCT	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
16	EXTRATO DE TOMATE: Embalagem de 500 gramas contendo sabor, aroma e aparência característicos do produto. Isentos de matérias estranhas, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem integral e não violada rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, ingrediente contendo somente tomate, sal e açúcar.	150 UND	R\$ 5,95	R\$ 892,50
17	FERMENTO EM PÓ: Fermento em pó químico produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade com 125 gramas. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente	300 UND	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
18	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com informações nutricionais. Embalagem plástica de 1kg	120 PCT	R\$ 10,35	R\$ 1.242,00
19	FÉCULA DE MANDIOCA: Farinha em pó, seca, para o preparo de tapioca. Embalagem de 1 quilo. Isenta de sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	115 PCT	R\$ 14,30	R\$ 1.644,50
20	FLOCO DE MILHO: do tipo flocão, 100% natural, própria para o preparo de cuscuz, acondicionada em pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Isenta de sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	170 PCT	R\$ 5,85	R\$ 994,50
21	LEITE EM PÓ (INTEGRAL): origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade: instantâneo. Embalagem: pacote de 200 gramas.	1.300 PCT	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
22	LEITE EM PÓ (DESNATADO): origem de vaca, teor desnatado, solubilidade: instantâneo. Embalagem: pacote de 200 gramas.	261 PCT	R\$ 12,52	R\$ 3.267,72
23	LEITE DE COCO: tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. unidade de fornecimento:	100 UND	R\$ 6,92	R\$ 692,00
24	LEITE CONDENSADO	102 UND	R\$ 7,46	R\$ 760,92
25	MACARRÃO: Teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. Embalagem: pacote de 500 gramas.	300 UND	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00



26	MANTEIGA: Emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme: cor amarela ou branca amarelada. Odor: de acordo com os ingredientes de sua composição normal. Embalagem deve apresentar data de fabricação, validade, lote. Embalagem primária de 500g	20 UND	R\$ 15,80	R\$ 316,00
27	MILHO VERDE EM CONSERVA: Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g.	300 UND	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
28	MILHO DE PIPOCA: Pacote de 500gramas, embalagem plástica, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto, rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	56 PCT	R\$ 7,19	R\$ 402,64
29	MILHO PARA MINGAU DE MILHO	40 KG	R\$ 7,99	R\$ 319,60
30	ÓLEO DE SOJA: comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem pet de 900 ml.	45 UND	R\$ 12,60	R\$ 567,00
31	PAÇOQUINHA: PAÇOQUINHA. Paçoca base de amendoim. A paçoca quadrada e embalada. A embalagem: 150 unidades - 3 kg.	22 POTES	R\$ 35,00	R\$ 770,00
32	PÃO DE FORMA	100 PCT	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
33	PÃO (HOT DOG): alongado, superfície, macia, lisa, brilhante, com miolo consistente. pacote de 10 unidades, com peso mínimo de 400g	252 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 12,62	R\$ 3.180,24
34	PÉ DE MOLEQUE: DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE, EMBALAGEM EM PÓ TE REVESTIDO COM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500G.	20 POTES	R\$ 27,91	R\$ 558,20
35	POLVILHO AZEDO: Polvilho azedo produto amiláceo extraído da mandioca. E com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. Embalagens de 1 kg	65 KG	R\$ 12,00	R\$ 780,00
36	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: com aproximadamente 130grs água, sal e outros ingredientes permitido; conservado em óleo comestível ; com aparência, cor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem. Estufamento, vazamento, Amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; e embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17.instrução normativa22/05; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento	500 UND	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00



	administrativo determinado pelo MAPA E ANVISA.			
37	SAL IODADO: Tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio e anti-umectante ferrocianeto D e E. Embalagem de 1kg	21 PCT	R\$ 3,10	R\$ 65,10
38	VINAGRE: embalagem de 500ml. Acondicionada em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	30 UND	R\$ 5,86	R\$ 175,80
39	CAFÉ: café em pó- café torrado e moído, com selo de pureza "ABIC". Embalagem primária: embalagem aluminada a vácuo de 250g	200 PCT	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 67.792,13

LOTE II: ALIMENTOS PERECÍVEIS

ITEM	ALIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	193 KG	R\$ 13,00	R\$ 2.509,00
2	ABÓBORA	68 KG	R\$ 13,45	R\$ 914,60
3	ALFACE	71 KG	R\$ 12,58	R\$ 893,18
4	BANANA	18 CENTO	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
5	BATATA INGLESA	72 KG	R\$ 14,35	R\$ 1.033,20
6	BATATA DOCE	60 KG	R\$ 11,64	R\$ 698,40
7	CEBOLA ROXA	37 KG	R\$ 10,64	R\$ 393,68
8	CEBOLA	40 KG	R\$ 9,00	R\$ 360,00
9	CARNE BOVINA MOÍDA: congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico pesando 1kg.	173 KG	R\$ 43,67	R\$ 7.554,91
10	CARNE DE SOL: de primeira qualidade, salgada, curada, seca, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa,	32 KG	R\$ 59,59	R\$ 1.906,88
11	CHUCHU	11 KG	R\$ 7,75	R\$ 85,25
12	CENOURA	190 KG	R\$ 13,84	R\$ 2.629,60
13	CHEIRO VERDE	85 KG	R\$ 8,50	R\$ 722,50
14	FRANGO (FILÉ): congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico pesando 1 a 2kg.	481 KG	R\$ 31,00	R\$ 14.911,00
15	FRANGO (PEITO): congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e	495 KG	R\$ 28,00	R\$ 13.860,00



	parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico pesando 1 a 2kg.			
16	IOGURTE	1.090 UND	R\$ 8,00	R\$ 8.720,00
17	LARANJA	18 CENTO	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
18	MACAXEIRA	136 KG	R\$ 8,80	R\$ 1.196,80
19	MAMÃO	60 KG	R\$ 9,80	R\$ 588,00
20	MAXIXE	38 KG	R\$ 12,00	R\$ 456,00
21	MELANCIA	164 KG	R\$ 4,50	R\$ 738,00
22	MANGA	139 KG	R\$ 9,90	R\$ 1.376,10
23	MAÇA	18 CENTO	R\$ 275,00	R\$ 4.950,00
24	MELÃO	20 KG	R\$ 9,22	R\$ 184,40
25	MILHO VERDE (ESPIGA)	160 UND	R\$ 2,65	R\$424,00
26	OVO DE GALINHA com 30 Ovos	100 CARTELAS	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
27	POLPA DE ACEROLA: Embalagem de 500 gr	225 PCT	R\$ 10,58	R\$ 2.380,50
28	POLPA DE CAJÁ: Embalagem de 500 gr	225 PCT	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00
29	POLPA DE CAJU: Embalagem de 500 gr	93 PCT	R\$ 12,97	R\$ 1.206,21
30	POLPA DE GOIABA: Embalagem de 500 gr	136 PCT	R\$ 9,80	R\$ 1.332,80
31	POLPA DE MARACUJÁ: Embalagem de 500 gr	144 PCT	R\$ 23,00	R\$ 3.312,00
32	POLPA DE MANGA: Embalagem de 500 gr	50 PCT	R\$ 8,70	R\$ 435,00
33	PIMENTÃO	26 KG	R\$ 29,90	R\$ 777,40
34	PEPINO	56 KG	R\$ 12,00	R\$ 672,00
35	TOMATE	148 KG	R\$ 9,70	R\$ 1.435,60
36	QUEIJO MUSSARELA	50 KG	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
VALOR TOTAL R\$				R\$94.925,01

São Miguel Da Baixa Grande- PI, 14 de setembro de 2026.

Ana Érica da conceição Veloso Nunes
Secretária de Assistencia Social



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:



5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS

Cumre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente



licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(assinalar e preencher somente se for o caso)

[] Declara que se enquadra como Microempresa – ME []
[] Declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [●]



Praça da Matriz, N°18, Centro - CEP: 64378-000 - São Miguel da Baixa Grande/PI - Fone: (86) 3296-0120
CNPJ: 01.612.623/0001-88



3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja



quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem a aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla



defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel da Baixa Grande, XX de XXXX de XXXX.

FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____